Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

RESPOSTA À ESCLARECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO Nº 19/2015

Processo n° 0097.000.845/2015

À empresa

TELEFONICA BRASIL S/A, que solicita esclarecimento sobre o Edital do Pregão n° 19/2015.

Em resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, apresentado pela empresa **TIM CELULAR S/A** no dia 26/11/2015, referente ao Pregão n° 19/2015, que tem como objeto a contratação de serviços de telefonia móvel local e a distância, temos a aduzir o seguinte:

I – DA TEMPESTIVIDADE DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **TIM CELULAR S/A** apresentou pedido de esclarecimento em 26/11/2015. A abertura da sessão esta marcada para 01 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, sendo, portanto, intempestiva a presente solicitação de esclarecimento, conforme dispõe item 17.5 do Edital, que prevê: *"Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital."*. Outrossim, pela intenção do Metro-DF em tornar o procedimento o mais claro possível, a solicitação será respondida.

II – DO PLEITO

A empresa solicita os seguintes esclarecimentos:

1- Questiona sobre a forma de pagamento mensal da fatura dos serviços prestados pela contratada;

2- Questiona sobre a possibilidade de revisão dos valores quando da renovação do contrato;

3- Questiona sobre o volume de tráfego previsto a ser utilizado;

4- Questiona sobre a possibilidade de fornecimento de serviço de bloqueio de chamadas recebidas ser feito através de sua central de atendimento;

5- Questiona sobre o erro no título do Anexo:

6- Questiona sobre a quantidade de aparelhos e minimodens a serem disponibilizados;

7- Questiona sobre a franquia de dados a ser utilizada pelos minimodens;

8- Questiona sobre o prazo de entrega dos aparelhos;

9- Questiona sobre o processo de faturamento e contestação de valores;

10- Questiona sobre a remissão do TR em relação aos modelos de equipamentos preferencialmente da mesma marca;

11- Questiona sobre a Franquia mensal de dados.

III – DO EXAME DO PLEITO

Após o recebimento do pedido de esclarecimento feito pela solicitante, os questionamentos foram enviados para a área técnica, que se pronunciou da maneira que segue:

01 – Quanto aos esclarecimentos solicitados no questionamento 1, conforme orientação da Divisão de Execução Financeira, o Metrô-DF pode realizar os pagamentos das faturas de prestação de serviços através do código de barras contido na fatura ou, preferencialmente, através de ordem bancária através do SIGGO, sistema utilizado pelo GDF para esse tipo de operação, sendo assim o entendimento da Tim está correto.

02 – Em relação ao questionamento 2 o Metrô-DF poderá solicitar aumento do desconto em seu plano básico caso constate em cotação de preços que os valores praticados estão desvantajosos em relação ao mercado.

03 – Em resposta ao terceiro questionamento, esta Divisão esclarece que o edital não estabelece tamanho do pacote de dados, mas discrimina a taxa nominal de transmissão de dados mínima, sendo assim sugerimos que as proponentes cotem o valor médio dos pacotes disponíveis para cada tipo de acesso,

04 – Quanto ao questionamento 4, esta Divisão entende que a funcionalidade é de essencial manutenção, tendo em vista a praticidade e rapidez na solução de problemas oferecido pelo sistema de gestão online.

05 – Esclarecemos que houve erro material no conteúdo do TR, aonde se lê “anexo III” o correto é “anexo C”.

06 – O Termo de Referência em seu item 12.8 descreve os quantitativos necessários para cada tipo de acesso, conforme redação abaixo:

> *“12.8 A contratada deverá disponibilizar ao contratante, sem ônus, além do quantitativo discriminado no Anexo I deste Termo de Referência, 01 (um) aparelho do modelo I, 5 (cinco) aparelhos do modelo II e 1 (um) minimodem, a título de reserva, para substituição em caso de necessidade de manutenção, de forma a não haver interrupção do serviço;”*

07 – O questionamento 7 foi respondido conforme questionamento 3 transcrito acima.

08 – O questionamento do item em questão já foi ajustado conforme redação abaixo.

> *“6.2 A contratada deverá disponibilizar os aparelhos celulares e minimodems USB, descritos no Anexo C deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação formal por parte do contratante. O prazo poderá ser prorrogado por mais 5*

(cinco) dias mediante solicitação da contratada, desde que devidamente justificada."

09 - A redação que trata o assunto questionado no item 09, descreve que em caso de erro de faturamento o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do serviço ou documento fiscal, a depender do evento, assim sendo a reemissão do boleto de pagamento referente à Nota fiscal que houve contestação atende o solicitado no item.

10 - Esclarecemos que houve erro material no conteúdo do TR, aonde se lê "anexo III" o correto é "anexo C". Informamos ainda que a TIM está certa quando cita a referência dos modelos, e não dos itens, como descreve o TR.

11 – O questionamento 11 foi respondido conforme questionamento transcrito acima.

Esperamos ter esclarecido as dúvidas e informamos que o certame está confirmado para abertura no dia 01/12/2015, as 09:00 hs, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no endereço eletrônico www.metro.df.gov.br, para conhecimento dos interessados.

Brasília, 27 de novembro de 2015.

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro – IS n° 685/2015